



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 1984

INSTITUI O TÍTULO DE CIDADANIA MARILANDENSE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*Sancionado,
Em, 20-03-84*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Marilândia, o Título de Cidadania Marilandense.

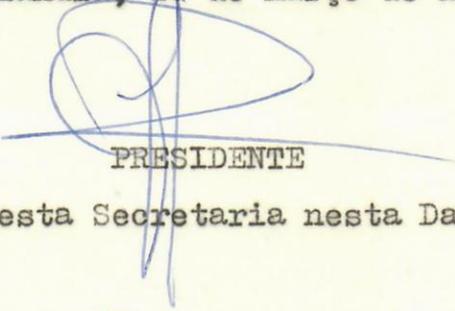
Artigo 2º - O Título de Cidadania Marilandense, será outorgado a pessoas Físicas, Jurídicas, Eclesiásticas e outras, que tenham algum serviço prestado ao Município.

Parágrafo Único - Ao ser apresentado o nome para agradecimento será exigido o currículo da pessoa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 20 de março de 1984.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta Data.


SECRETÁRIO